



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a **locação de sistema de registro eletrônico de frequência com reconhecimento facial**, compreendendo o fornecimento de equipamento, software de gerenciamento, instalação, configuração, treinamento operacional, suporte técnico e manutenção, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG.

2. NATUREZA DO OBJETO:

2.1. Trata-se de prestação de serviço contínuo, de natureza comum, com disponibilização de solução tecnológica em regime de locação, envolvendo sistema de registro eletrônico de frequência com reconhecimento facial, incluindo equipamentos e serviços acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, tais como instalação, suporte técnico, manutenção e atualização, caracterizando-se pela necessidade de execução continuada para atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quant	Valor mensal	Valor anual
01	Locação de sistema de ponto facial com equipamento, software, instalação, suporte e manutenção para até 20 funcionário.	01	R\$	R\$

4. ESTIMATIVA DO VALOR:

4.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, mediante obtenção de propostas comerciais junto a empresas do ramo, aptas a fornecer o objeto pretendido.

Foram analisadas propostas compatíveis com a solução pretendida, considerando a locação de sistema de registro eletrônico de frequência com reconhecimento facial, incluindo equipamento, software e serviços acessórios.

Com base nas propostas obtidas, apurou-se o valor médio mensal estimado de R\$ 426,67 (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), resultando no valor anual estimado de R\$ 5.120,04 (cinco mil cento e vinte reais e quatro centavos).

Ressalta-se que os valores levantados servem como referência de mercado, não vinculando a Administração aos fornecedores consultados, especialmente considerando que será realizada a divulgação do procedimento para ampliação da competitividade.

5. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

5.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de modernização e aprimoramento do controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG, garantindo maior segurança, confiabilidade, transparência e eficiência nos registros de jornada de trabalho.

O controle de frequência é instrumento essencial para a adequada gestão administrativa, possibilitando o acompanhamento da assiduidade e pontualidade dos servidores, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

subsidiando os mecanismos de controle interno e externo, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade e interesse público.

Nesse contexto, a utilização de sistema de registro eletrônico de frequência com tecnologia de reconhecimento facial apresenta-se como solução mais adequada, por reduzir falhas operacionais, evitar registros indevidos e assegurar maior fidedignidade das informações, além de proporcionar facilidade na geração de relatórios gerenciais e no acompanhamento das rotinas administrativas.

A contratação em regime de locação mostra-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite o acesso à solução tecnológica atualizada sem a necessidade de imobilização de recursos em aquisição de equipamentos, contemplando, ainda, serviços indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema, tais como instalação, suporte técnico, manutenção e atualizações, garantindo a continuidade e qualidade da prestação.

Para fins de definição do valor estimado, foi realizada pesquisa de mercado mediante obtenção de propostas junto a empresas do ramo, cujos valores serviram como parâmetro de referência, não vinculando a Administração aos fornecedores consultados.

Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, a contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis.

Com o objetivo de ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, será promovida a divulgação do procedimento no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo legal, possibilitando a participação de outros interessados, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a disponibilização, em regime de locação, de sistema de registro eletrônico de frequência com reconhecimento facial, incluindo fornecimento de equipamento, software de gestão, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá realizar a entrega do equipamento nas dependências da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG, a rua Dom Elizeu, 51, centro Bonfinópolis de Minas, das 12hs as 18hs. De segunda a sexta feira, responsabilizando-se pela instalação e plena operacionalização do sistema.

Após a instalação, deverá ser realizada a configuração do sistema, incluindo o cadastro inicial dos usuários, parametrização das funcionalidades, testes de funcionamento e validação junto à Administração, garantindo o pleno atendimento das necessidades institucionais.

A contratada deverá promover treinamento aos servidores designados, visando à correta utilização do sistema e do equipamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

O início da operação deverá ocorrer imediatamente após a conclusão da instalação e validação do sistema, respeitado o prazo máximo de até 40 (quarenta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

Durante toda a vigência da contratação, a execução ocorrerá de forma contínua, cabendo à contratada assegurar o pleno funcionamento do sistema, incluindo a prestação de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e atualização da solução, sempre que necessário.

A contratada deverá garantir a disponibilidade e o adequado funcionamento do sistema, adotando as medidas necessárias para evitar falhas ou interrupções na prestação do serviço.

Eventuais falhas, inconsistências ou indisponibilidades deverão ser corrigidas pela contratada em prazo razoável, sem ônus adicional para a Administração, assegurando a continuidade do serviço.

A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, continuidade, qualidade e economicidade, garantindo o adequado atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Das documentações:

7.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

7.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), Registro de Empresário Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou documento equivalente;

7.1.1.3. Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.1.1.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

7.1.1.8. Declaração de não emprega a menor.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A contratação decorrente do certame será fiscalizada pela servidora Juliana Aparecida Brandão, matrícula 038.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

medição da execução do objeto será realizada mensalmente, mediante verificação do regular funcionamento do sistema de registro eletrônico de frequência com reconhecimento facial, incluindo disponibilidade do equipamento, funcionamento do software, suporte técnico e manutenção, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de pagamento, será considerado o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada no período de referência, observado:

I – Funcionamento regular do equipamento e do sistema;

II – Prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção, quando necessários;

III – Atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – Inexistência de falhas graves que comprometam a utilização da solução.

A fiscalização da contratação realizará o acompanhamento da execução e emitirá atesto de recebimento/execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da regular execução dos serviços. Eventuais falhas ou inconsistências constatadas deverão ser regularizadas pela contratada antes da realização do pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso. O pagamento será efetuado em prazo compatível com as normas internas da Câmara Municipal, mediante transferência bancária em favor da contratada.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR:

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

Com o objetivo de ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, será promovida a divulgação da intenção de contratação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG, pelo prazo legal, possibilitando a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos complementares, bem como solicitar documentos necessários à comprovação da capacidade da empresa para execução do objeto.

Para fins de habilitação, poderão ser exigidos os documentos mínimos indispensáveis à comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.01.05.01.031.0101.4004-3.3.90.39.00 – Ficha 54.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, contrato administrativo ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável.

A contratação terá por objeto a prestação de serviço contínuo de locação de sistema de registro eletrônico de frequência com reconhecimento facial, incluindo fornecimento de equipamento, software, instalação, suporte técnico, manutenção e atualização.

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do documento equivalente, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

A execução contratual deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria.

13. CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. As demais condições relativas ao presente Termo de Referência encontram-se previsto no Anexo I – Minuta do Contrato.

14. Responsável pela Elaboração:



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

Bonfinópolis de Minas, 13/04/2026.

VANI CAETANO DA SILVA
Secretária Executiva

15. Manifestação do Ordenador de Despesa:

(X) AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais.

() NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

Bonfinópolis de Minas, 13 / 04 / 26 .

JOSILTON PALMA BEZERRA
Presidente / Ordenador de Despesa



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na _____, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de locação de sistema de registro eletrônico de frequência com reconhecimento facial, incluindo fornecimento de equipamento, software de gestão, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº __/2026, Dispensa de Licitação nº __/2026, realizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração e comprovação da vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal da contratação é de R\$ ____ (), totalizando o valor global de R\$ ____ () para o período de 12 (doze) meses.

No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, instalação, manutenção e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG, em local previamente indicado pela Administração.

A CONTRATADA deverá realizar:

- I – entrega e instalação do equipamento;
- II – configuração e parametrização do sistema;
- III – cadastro inicial dos usuários;
- IV – treinamento operacional;
- V – suporte técnico;
- VI – manutenção preventiva e corretiva;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

VII – atualização do sistema, sempre que necessário.

O início da execução deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência;

II – garantir o adequado funcionamento do sistema e do equipamento;

III – prestar suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual;

IV – corrigir eventuais falhas ou inconsistências sem custos adicionais para a Administração;

V – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VI – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – disponibilizar as condições necessárias para execução dos serviços;

III – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

IV – comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor designado pela Câmara Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a execução para fins de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da regular execução dos serviços.

O pagamento ocorrerá em prazo compatível com as normas internas da Câmara Municipal, mediante transferência bancária em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as garantias legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG:

Dotação: 01.01.05.01.031.0101.4004-3.3.90.39.00

Ficha: 54



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _ vias de igual teor e forma.

Bonfinópolis de Minas/MG, _ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

Representante Legal